

EDITAL Nº 04/2023 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

O Diretor do *Campus* Avançado Abelardo Luz, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor ELODIR LOURENÇO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 63 de 01/03/2023, publicada no DOU de 01/03/2023, vem tornar público o edital para seleção interna de Projetos de Pesquisa, bem como **compor cadastro reserva**, para apoio com bolsas nas modalidades ICEM (Iniciação Científica Ensino Médio) e ICS (Iniciação Científica Superior) para o *Campus* Avançado Abelardo Luz.

1 DOS OBJETIVOS

- **1.1** O objetivo geral deste edital é compor cadastro reserva de projetos de pesquisa no IFC *Campus* Avançado Abelardo Luz, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de pesquisa conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.
- **1.2** São objetivos da pesquisa e inovação:
 - I Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
 - II Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
 - III Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos sociais e culturais locais, articulando os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
 IV – Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação
 - V Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;
 - VI Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação.

2 DAS DEFINIÇÕES

científica;

2.1 Projetos de Pesquisa: caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **3.1** Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do Campus Avançado Abelardo Luz no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reias) para bolsas de pesquisa, pelo período de 4 meses, sendo 3 bolsas de R\$ 400,00 para alunos do curso técnico integrado.
- **3.2** Na divisão dos valores acima, serão disponibilizadas, inicialmente, três bolsas para projetos de pesquisa do campus de acordo com a pontuação final dos projetos, sendo 03 (três) bolsas para o curso técnico integrado. Caso não haja projeto aprovados nesse quantidade e havendo recursos, poderão ser contempladas bolsas para o nível de graduação.
- **3.3** Será ofertada, prioritariamente, 1 (uma) bolsa por projeto. Não havendo mais propostas aprovadas, poderá haver distribuição de mais de uma bolsa por projeto, segundo a ordem de classificação das propostas.
- **3.4** As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, no SIGAA-Pesquisa, sendo que as mesmas terão vigência de 4 meses, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.
- **3.5** O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus* Avançado Abelardo Luz. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.
- **3.6** Será disponibilizado neste edital somente bolsas para alunos. Não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

- **4.1** São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de pesquisa:
 - Ser servidor do quadro ativo permanente do Campus Concórdia, com titulação mínima de mestre;
 - II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq no ano de 2023.
- III. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- IV. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s).

V. Dispor de todos os equipamentos e insumos para execução do projeto.

5 DOS BOLSISTAS

- **5.1** São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:
 - Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;
 - II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPg;
- III. Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa:
- V. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- VI. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- VII. Ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- IX. Ter anuência do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;
- X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.
- **5.1.1** Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- **6.1** A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 9, no SIGAA.
- **6.2** No momento da submissão, o coordenador deverá verificar o edital ao qual está submetendo o projeto no SIGAA, não cabendo recursos quanto a submissões em outros editais.
- **6.3** Cada coordenador poderá inscrever um projeto no presente edital, podendo participar como colaborador de outros projetos.
- **6.4** No momento da submissão do projeto no SIGAA, o coordenador deverá anexar à proposta, no campo "anexos", o Anexo I Formulário para avaliação de Mérito Curricular do Coordenador.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS

- **7.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), quanto a validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta.
- **7.2** Os projetos serão avaliados, quanto ao mérito técnico, por até 02 (dois) consultores *ad hoc*, externos ao *Campus*.

A seleção dos projetos levará em conta os seguintes itens:

- I mérito técnico do projeto;
- II mérito curricular do coordenador do projeto.
- **7.2.1** Em caso de indisponibilidade de consultores *ad hoc* para determinado projeto, a CAPP poderá proceder com a avaliação do mérito técnico do projeto.
- **7.3** A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber bolsa a proposta que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto e mérito curricular do coordenador do projeto).
- **7.4** Todos os projetos aprovados serão classificados em duas listas, na ordem decrescente de classificação geral (mérito do projeto e mérito curricular do coordenador).
- **7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.
- **7.6** Quando necessário, a CAPP solicitará parecer da Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.
- **7.6.1** No caso de parecer desfavorável da Direção Geral o projeto não será homologado.
- **7.7** No caso de parcerias com instituições externas ao IFC *Campus* Abelardo Luz, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC *Campus* Abelardo Luz e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, o mesmo deverá ser aditivado. A parceria firmada deve ser apresentada a Coordenação de Pesquisa até a data de entrega do relatório final.
- **7.8** A avaliação dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos.

7.8.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa:

Critérios para análise do Mérito do Projeto	Pontuação por item	Pontuação atingida por item
Título (Apresenta coerência e é representativo do projeto proposto)	5	
Resumo e palavras-chave (O resumo contempla breve apresentação do problema de pesquisa, objetivos e metodologia? As palavras-chave trazem contribuições para a localização do trabalho em buscas bibliográficas?)	10	
Introdução/Justificativa (Explicita a justificativa ou motivação do estudo, apontando sua importância e significado no contexto científico e/ou social em que a pesquisa será realizada?)	20	
Objetivos: (O objetivo geral e /ou o problema de pesquisa está claramente construído e é exequível? Os objetivos específicos e/ou questões de pesquisa convergem e são suficientes para dar conta do objetivo geral?)	10	
Material e Métodos (Delimitação do campo de estudo/natureza da pesquisa, defesa do delineamento adotado, explicitação dos critérios de seleção dos sujeitos/ materiais /organismos utilizados; descrição dos procedimentos éticos que serão adotados; coerência dos instrumentos e procedimentos de coleta e de análise com os objetivos e resultados que se pretende alcançar)	20	
Exequibilidade (Coerência entre os resultados esperados e o projeto proposto: viabilidade técnica; coerência entre a complexidade do projeto e o período de execução do mesmo)	15	
Referências (As referências listadas estão inseridas no projeto e oferecem subsídios para a discussão do problema de pesquisa? Apresenta referências atualizadas na área?)	5	
Coerência e clareza do texto	15	
Total	100	

7.8.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa:

Item	Critérios	Pontuaçã o por item	Pontuação máxima por item	Quantid ade	Pontuaç ão atingida por item
01	Servidor com doutorado concluído.	20	20		
02	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica .	20	60		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 ou A2)	8,0	40		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2)	6,0	30		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4 ou B5)	4,0	20		
06	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (C) ou revista aguardando definição do Qualis	2,0	10		
07	Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.		20		
80	Servidor com resumo expandido (3 a 5 páginas) publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	10		
09	Servidor com resumo simples publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	20		
10	Servidor com orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica nos últimos três anos provenientes de edital interno ou externo.		30		
11	Servidor com autoria de livro	4,0	20		
12	Servidor com autoria de capítulo de livro	2,0	20		
	Somatório dos pontos		300		



- **7.9** A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no currículo Lattes. É de responsabilidade do Coordenador do projeto o preenchimento da tabela de pontuação (item 7.8.2) que deverá anexada ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo "anexos". A mesma será avaliada e aprovada pela CAPP.
- **7.10** Os trabalhos aceitos para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes.
- **7.11** Na avaliação do currículo do Coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2018 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital.
- **7.12**Em caso de empate na classificação final, serão considerados como critérios de desempate:
 - I. a maior nota obtida na proposta de projeto de pesquisa;
 - II. o tempo de efetivo exercício no Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

- **8.1** As atribuições e os compromissos dos bolsistas, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 5 deste edital, são os seguintes:
 - I. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
 - II. Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- III. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.
- 8.2 As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:
 - I. Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do projeto;
 - II. Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
 - III. Incluir o nome dos bolsistas em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- IV. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa do Campus, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- V. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
- VI. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No



entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital:

- VII. Apresentar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 9. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;
- VIII. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
 - IX. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC).
 - X. O parecer do CEUA ou do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório parcial, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.
 - XI. Após a execução do projeto de Iniciação Científica, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos. Incentiva-se a divulgação dos resultados em evento interno do campus;
- XII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

9 DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/período
Lançamento e divulgação do edital	07/07/2023
Período para impugnação de edital	Até 10/07/2023
Período para a submissão das propostas	Até 04/08/2023
Publicação da lista preliminar de projetos submetidos	Até 07/08/2023
Período para apresentação de reconsideração em relação à lista preliminar de projetos submetidos	Até 08/08/2023
Divulgação da lista final de projetos submetidos	Até 09/08/2023
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	Até 16/08/2023
Divulgação do resultado preliminar das avaliações	Até 21/08/2023
Período para apresentação de reconsideração do resultado final	Até 22/08/2023



Publicação das análises de reconsideração do resultado final	Até 23/08/2023
Publicação do resultado final	Até 23/08/2023
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 28/08/2023
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	De 01/09/2023 até 30/12/2023
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final)	Até 31/01/2024

^{*}Recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: pesquisa.abelardoluz@ifc.edu.br

10 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **10.1** Mensalmente (até o dia 25 de cada mês) o coordenador do projeto deverá preencher e enviar (para a Coordenação de Pesquisa) relatório de atividades mensais do(s) bolsista(s) para efeitos de comprovação da execução do projeto e pagamento. O link para o formulário será encaminhado via e-mail institucional cadastrado. O não envio do relatório mensal no período estipulado implicará em não pagamento da bolsa ao bolsista.
- 10.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório parcial e final do trabalho desenvolvido à Coordenação de Pesquisa, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão. O coordenador poderá solicitar antecipadamente o término do projeto de pesquisa, desde que o cronograma da pesquisa seja vencido e que o relatório final seja entregue à coordenação.
- 10.3 O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.
- **10.3.1** São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subseqüentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de tecnólogo ou de graduação.



- **10.3.2** Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.
- **10.4** Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.
- **10.4.1** E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.
- **10.5** Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.
- **10.6** Como não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos, não se faz necessário a apresentação de relatório de prestação de contas.
- **10.7** A prestação de contas das bolsas destinadas aos projetos se dará por meio da apresentação do relatório parcial e final via sistema acadêmico.
- **10.8** Os relatórios parciais dos projetos de pesquisa deverão ser analisados pela CAPP e os relatórios finais dos projetos de pesquisa deverão ser aprovados pela CAPP.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** A certificação quanto a participação/coordenação em projetos de pesquisa se dará via sistema acadêmico.
- **11.2** A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- **11.3** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC *Campus* Concórdia.
- **11.4** A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PID (Plano Individual Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução/nota técnica que trata das atividades docentes.



- **11.5** Para efeitos deste edital entende-se a Coordenação de Pesquisa como a Coordenação de Pesquisa de Concórdia. A CAPP deste edital refere-se a CAPP do IFC Campus Abelardo Luz.
- **11.6** A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa será feita via site institucional do *Campus*.

Elodir Lourenço de Souza

Diretor Geral do IFC *Campus* Abelardo Luz Portaria Portaria n° 63 – DOU de 01/03/2023



ANEXO I

Projetos de Pesquisa - EDITAL 04/2023 - CAMPUS ABELARDO LUZ Formulário para avaliação de Mérito Curricular do Coordenador

Nome do coordenador (a) do projeto:

1.

 Bolsa (s) solicitada (s) - ass a. () uma bolsa ICS; b. () uma bolsa ICS e c. () duas bolsas ICE 	uma bolsa ICEM;	
3. Identifique a área de avalia	ção da CAPES, para avaliação do	mérito curricular do
orientador:		
onomador.		
() Administração Pública e de	() Economia	() Matemática/Probabilidade E
Empresas, Ciências Contábeis e	() Educação	Estatística
Turismo	() Educação Física	() Materiais
() Antropologia/Arqueologia	() Enfermagem	() Medicina I
() Arquitetura, Urbanismo e Design	() Engenharias I	() Medicina II
() Artes	() Engenharias II	() Medicina III
() Astronomia/Física	() Engenharias III	() Medicina Veterinária
() Biodiversidade	() Engenharias IV	() Nutrição
() Biotecnologia	() Ensino	() Odontologia
() Ciência da Computação	() Farmácia	() Planejamento Urbano e
() Ciência de Alimentos	() Filosofia	Regional/Demografia
() Ciência Política E Relações	() Geociências	() Psicologia
Internacionais	() Geografia	() Química
() Ciências Agrárias I	() História	() Saúde Coletiva
() Ciências Ambientais	() Interdisciplinar	() Serviço Social
() Ciências Biológicas I	() Linguística e Literatura	() Sociologia
() Ciências Biológicas II	() Matemática/Probabilidade e	() Teologia
() Ciências Biológicas III	Estatística	() Zootecnia/Recursos Pesqueiros
() Comunicação e Informação		·
() Direito		
	1	



Observações: É de responsabilidade do (a) coordenador (a) do projeto o preenchimento das tabelas abaixo. Após, o formulário deve ser impresso, assinado, digitalizado e anexado no campo "anexos" no formulário de submissão do projeto de pesquisa.

A planilha será avaliada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa – CAPP do campus.

TABELA 01 - Planilha para avaliação de Mérito Curricular do Coordenador*

Item	Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Quant idade	Pontuação atingida por item
01	Servidor com doutorado concluído.	20	20		
02	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica.	20	60		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 ou A2)**	8,0	40		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2)**	6,0	30		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4 ou B5)**	4,0	20		
06	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (C) ou revista aguardando definição do Qualis**	2,0	10		
07	Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.	2,0	20		
80	Servidor com resumo expandido (3 a 5 páginas) publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	10		
09	Servidor com resumo simples publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	20		
10	Servidor com orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica nos últimos três anos provenientes de edital interno ou externo.	2,0	30		
11	Servidor com autoria de livro	4,0	20		
12	Servidor com autoria de capítulo de livro	2,0	20		



Somatório dos pontos	300	Somatório da pontuação atingida =
Cálculo dos pontos proporcionais	= (somatório da pontuação atingida x 100) / 300	
Cálculo da nota do mérito curricular	= cálculo dos 30%	pontos proporcionais x

Abelardo Luz - S	C, de	de 2023.
Cool	rdenador do projeto	de pesquisa

^{*} Produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2017 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital

^{**} Conforme plataforma sucupira, quadriênio 2013-2016.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 07/07/2023

EDITAL Nº 2/2023 - DEPE/ABEL (11.01.15.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 17:09)
ELODIR LOURENCO DE SOUZA

DIRETOR GERAL

DG/ABLUZ (11.01.15.04)

Matrícula: ###905#8

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 07/07/2023 e o código de verificação: 75a7aa4d2b